



PROCESSO N.º

1103/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

REGISTRADO NO LIVRO DE hounf
n.º 01 fls. 1303 sob n.º 1306
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 13 / 06 / 2015

Uz
ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 264

"Autoriza o Município de Itaquaquecetuba a celebrar convênio com o Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de promover o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a formalização de convênio entre o Município de Itaquaquecetuba e o Município de Mogi das Cruzes, nos termos do Processo Administrativo nº 17.499/2009 e de acordo com a Lei Municipal de Mogi das Cruzes nº 6.654, de 26 de dezembro de 2011; no desiderato de estabelecer e elucidar as responsabilidades administrativas, fiscais, de postura e urbanísticas nos seus respectivos território.

Art. 2º. Fica o Município de Itaquaquecetuba autorizado a celebrar o convênio com o Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de promover, a partir do exercício de 2012, o ajustamento de responsabilidades administrativas, fiscais, de postura e urbanísticas nos seus respectivos territórios, conforme Tabelas A, B, C, D e E anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta lei, restritas aos loteamentos denominados Parque Recanto Mônica, Residencial Novo Horizonte, Bairro do Campo Limpo/Jardim Félix & Milton, Vila Augusta e Chácaras Águas da Pedra, estabelecidas com a maior fidedignidade possível às plantas dos loteamentos demarcados pelo Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC da Coordenadoria de Articulação e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Dentro do especificado nas Tabelas A B C D e E a que alude o artigo 2º desta Lei, os imóveis que ultrapassem as respectivas divisas serão cadastrados pelo Município de Itaquaquecetuba para fins de tributação, bem como para aprovação de projetos urbanísticos e ambientais.

§1º - Para os efeitos desta Lei os imóveis que se encontram especificados nas Tabelas A B C D e E a que alude o artigo 2º desta Lei, bem como os imóveis que ultrapassem as respectivas divisas, a partir da publicação desta Lei, poderão ter o respectivo licenciamento urbanístico e ambiental, uma vez aprovados pela Municipalidade de Mogi das Cruzes, aceitos e imediatamente convalidados pela Municipalidade de Itaquaquecetuba.

§2º - Os imóveis que se encontram especificados nas Tabelas A B C D e E a que alude o artigo 2º desta Lei e que estejam nos limites territoriais do Município de Mogi das Cruzes, a partir da publicação desta Lei, estarão isentos dos impostos (IPTU, ITBI e ISS) oriundos do Município de Itaquaquecetuba, sem, contudo, prejuízo do cumprimento das respectivas obrigações acessórias, previstas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Complementar nº 40, de 23 de dezembro de 1998, até ulterior regulamentação pelo Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 18, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. As obrigações, limites e as demais características do Convênio são os estabelecidos no texto anexo, sendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 11 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade, e 60º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA A - ANEXA AO PROJETO DE LEI
Parque Recanto Mônica

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
			01	01 a 22
			02	01 a 19
			03	01 a 48
			04	01 a 30
			05	01 a 101
			06	01 a 24
7	89 a 108	R\$ 4.817,01	07	01 a 88
8	1 a 10 e 16 a 22	R\$ 3.039,24	08	11 a 15
9	1 a 41	R\$ 8.795,42		
10	1 a 36	R\$ 2.283,67		
11	1 a 10 e 120 a 149	R\$ 8.581,99	11	11 a 119
			12	01 a 67
			13	01 a 36
			14	01 a 42
			15	01 a 05
			16	01 a 63
			17	01 a 51
			18	01 a 30
			19	01 a 24
			20	01 a 16
			21	01 a 67
			22	01 a 54
			23	01 a 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

			24	01 a 68
			25	01 a 73
			26	01 a 12
			27	01 a 24
			28	01 a 55
			29	01 a 66
			30	01 a 45
			31	01 a 44
			32	01 a 38
			33	01 a 14
			34	01 a 04
			35	01 a 54
			36	01 a 30
			37	01

— u —



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA A – ANEXA AO PROJETO DE LEI Parque Recanto Mônica

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
			38	01 a 45
			39	01 a 68
			40	01 a 63
41	01 a 06		41	07 a 66
			42	01 a 29
			43	01 a 89
			44	01 a 02
			45	01 a 09
			46	01 a 27
			47	01 a 57
			48	01 a 11
			49	01 a 10
			50	01 a 73
			51	01 a 44
			52	01 a 49
			53	01 a 19
			54	01 a 08
			55	01 a 57
			56	01 a 28
			57	01 a 44
			58	01 a 50
			59	01 a 123
			60	01 a 105

— w



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

			61	01 a 58
			62	01 a 13
			63	01 a 37
			64	01 a 21
			65	01 a 66
			66	01 a 47
			67	01 a 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA B – ANEXA AO PROJETO DE LEI Residencial Novo Horizonte

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
01	Sistema de Lazer		01	01 a 28
			02	01 a 29
03	Sistema de Lazer		03	01 a 18
04	01 a 14			
05	01 a 28			
06	01 a 40			
07	01 a 94			
08	01 a 97			
09	01 a 95			
10	01 a 47			
11	01 a 32			
12	01 a 33			
13	01 a 32			
14	01 a 32			
15	01 a 34			
16	01 a 35			
17	01 a 18 + Área Institucional + Sistema de Lazer			

— w —



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA C - ANEXA AO PROJETO DE LEI
Bairro do Campo Limpo (Jardim Félix & Milton)

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
			01	01 a 07
			02	01
			03	01
			04	01 a 05
			05 A	01 a 14
			05 B	01 a 06
06	03	R\$ 2.421,01	06	01 e 02
07	06 a 11	R\$ 3.846,54	07	01 a 05 e 12 a 17
08	08	R\$ 399,89	08	01 a 07 e 09 a 17
			09	01 a 15
11	01 a 21	R\$ 6.075,21		
12	01 a 18	R\$ 5.204,23		
13	10 a 13	R\$ 998,05	13	01 a 09, 14 e 15
14	01			
15	01	R\$ 822,67		
16	01	R\$ 2.040,37	16	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA D – ANEXA AO PROJETO DE LEI
Vila Augusta

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
				01 a 14
				01 a 20
				01 a 28
				01 a 17
				01 a 16
				01 a 47
G	13	R\$ 228,69		01 a 12
				01 a 07
				01 a 53
J	01 a 12 e 14 a 28	R\$ 8.290,81		13
K	30 e 31	R\$ 385,07		01 a 29 e 32 a 57
L	23 a 46	R\$ 6.469,02		01 a 22 e 47 a 55
M	01 a 39	R\$ 9.229,78		
N	01 a 31	R\$ 6.875,73		
O	01 a 14	R\$ 4.253,94		
P	01 a 11+ Sistema de Recreio	R\$ 3.596,44		
Q	01 a 08 + Sistema de Recreio	R\$ 2.127,29		
R	01 a 20	R\$ 4.401,26		
S	01 a 23	R\$ 6.165,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

	Recreio			
Q	1 a 08 + Sistema de Recreio	R\$ 2.127,29		
R	1 a 20	R\$ 4.401,26		
S	1 a 23	R\$ 6.165,99		

TABELA E – ANEXA AO PROJETO DE LEI – FLS. 06
Chácara Águas da Pedra

MOGI DAS CRUZES			ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	IMPACTO FINANCEIRO	QUADRAS	LOTES
				1 a 16
				1 a 40
				1 a 25
D	3 a 29	R\$ 3.418,55		1 a 22
E	1 a 06 4 a 22	R\$ 7.023,24		7 a 13
F	4 a 39 + Sistema de Recreio	R\$ 6.411,85		1 a 33
			TOTAL	\$ 118.202,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

ANEXO AO PROJETO DE LEI

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MOGI DAS CRUZES E DE ITAQUAQUECETUBA. COM A FINALIDADE DE PROMOVER O AJUSTAMENTO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVAS, FISCAIS, DE POSTURA E URBANÍSTICA NOS SEUS RESPECTIVOS TERRITÓRIOS.

Pelo presente Instrumento de Convênio, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 17.499, de 23 de julho de 2009, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato, representado pelo Prefeito **Marcos Aurélio Bertazolli**, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Finanças, **Robson Senziali**, portador de CIRG nº 10.586.850 e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.123.278-07 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.316.600/0001-64, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 283 – Vila Virginia, Itaquaquecetuba/SP, neste ato, representado pelo Prefeito **Mamoru Nakashima**, portador da CIRG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº celebram o presente Convênio, diante da minuta examinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Assuntos jurídicos e nos termos do determinado as fls. do processo acima referido, devidamente autorizado pela lei nº de de de 2011, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Considerando que os loteamentos denominados Parque Recanto Monica, Residencial Novo Horizonte, Bairro do Campo Limpo/Jardim Felix e Milton, Vila Augusta e Chácaras Águas da Pedra devidamente aprovados e totalmente implantados. Situam-se parcialmente em território pertencente ao município de Mogi das cruces, conforme apurado no Processo Administrativo nº 20.646./10 e, parcialmente, em território pertencente ao Município de Itaquaquecetuba, conforme apurado no Processo Administrativo nº 17.499/09;

Considerando que a Lei nº 6.654, de 26 de dezembro de 2011 autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar convênio com o Município de Itaquaquecetuba para promover, a partir do exercício de 2012, o ajustamento de responsabilidades administrativa, fiscais, de postura e urbanística nos seus respectivos territórios, conforme Tabelas A, B, C, D e E, que fazem parte integrante do referido diploma legal;

Considerando a Lei Complementar nº , de de autoriza o Município de Itaquaquecetuba a firmar convênio com os Municípios vizinho para transferência de responsabilidade de áreas loteadas limítrofes.

Considerando a impossibilidade real de se permutar ou desmembrar áreas territoriais em face o decurso do prazo previsto nas Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e do decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF na ADI 2.381/RS;

Considerando a necessidade de ajustar as divisas territoriais limítrofes de modo a garantir a autoria dos Municípios de Mogi das Cruzes e de Itaquaquecetuba tratando-se tal questão, pois, de mérito administrativo, com interesse comum de ambos os Municípios;

Considerando os trabalhos técnicos desenvolvidos por ambas as Municipalidades as quais se pautaram, com a maior fidedignidade possível, às plantas dos loteamentos demarcados pelo Instituto Geográfico e Cartógrafo da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria de Economia e Planejamento de Estado de São Paulo, os quais são partes integrantes do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

RESOLVEM:

a) que os lotes, quadras e glebas descritos nas Tabelas A, B, C, D e E, a partir do exercício de 2012 serão cadastrados para fins de lançamentos tributários segundo a discriminação a seguir, cabendo aos respectivos Municípios as receitas deles resultantes, conforme o caso:

TABELA A
Parque Recanto Mônica

DAS CRUZES		MOGI	ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES		QUADRAS	LOTES
			01	01 a 22
			02	01 a 19
			03	01 a 48
			04	01 a 30
			05	01 a 101
			06	01 a 24
07	89 a 108		07	01 a 88
08	01 a 10 e 16 a 22		08	11 a 15
09	01 a 41			
10	01 a 36			
11	01 a 10 e 120 a 149		11	01 a 119
			12	01 a 67
			13	01 a 36
			14	01 a 42
			15	01 a 05
			16	01 a 63
			17	01 a 51
			18	01 a 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

		19	01 a 24
		20	01 a 16
		21	01 a 67
		22	01 a 54
		23	01 a 11
		24	01 a 68
		25	01 a 73
		26	01 a 12
		27	01 a 24
		28	01 a 55
		29	01 a 66
		30	01 a 45
		31	01 a 44
		32	01 a 38
		33	01 a 14
		34	01 a 04
		35	01 a 54
		36	01 a 30
		37	01
		38	01 a 45
		39	01 a 68
		40	01 a 63
41	1 a 06	41	07 a 66
		42	01 a 29
		43	01 a 89
		44	01 a 02

— w —



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

		45	01 a 09
		46	01 a 27
		47	01 a 57
		48	01 a 11
		49	01 a 10
		50	01 a 73
		51	01 a 44
		52	01 a 49
		53	01 a 19
		54	01 a 08
		55	01 a 57
		56	01 a 28
		57	01 a 44
		58	01 a 50
		59	01 a 123
		60	01 a 105
		61	01 a 58
		62	01 a 13
		63	01 a 37
		64	01 a 21
		65	01 a 66
		66	01 a 47
		67	01 a 19

~~~~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## TABELA B Residencial Novo Horizonte

\* Descrição conforme Certidão IGC nº 174/2008, de 3 de outubro de 2008

| MOGI DAS CRUZES |                                                    | ITAQUAQUECETUBA |         |
|-----------------|----------------------------------------------------|-----------------|---------|
| QUADRAS         | LOTES                                              | QUADRAS         | LOTES   |
| 01              | Sistema de Lazer                                   | 01              | 01 a 28 |
|                 |                                                    | 02              | 01 a 29 |
| 03              | Sistema de Lazer                                   | 03              | 01 a 18 |
| 04              | 01 a 14                                            |                 |         |
| 05              | 01 a 28                                            |                 |         |
| 06              | 01 a 40                                            |                 |         |
| 07              | 01 a 94                                            |                 |         |
| 08              | 01 a 97                                            |                 |         |
| 09              | 01 a 95                                            |                 |         |
| 10              | 01 a 47                                            |                 |         |
| 11              | 01 a 32                                            |                 |         |
| 12              | 01 a 33                                            |                 |         |
| 13              | 01 a 32                                            |                 |         |
| 14              | 01 a 32                                            |                 |         |
| 15              | 01 a 34                                            |                 |         |
| 16              | 01 a 35                                            |                 |         |
| 17              | 01 a 18 + Área Institucional +<br>Sistema de Lazer |                 |         |

— u —





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## TABELA C

Bairro do Campo Limpo (Jardim Félix & Milton)

| MOGI DAS CRUZES |         | ITAQUAQUECETUBA |                   |
|-----------------|---------|-----------------|-------------------|
| GLEBAS          | LOTES   | GLEBAS          | LOTES             |
|                 |         | 01              | 01 a 07           |
|                 |         | 02              | 01                |
|                 |         | 03              | 01                |
|                 |         | 04              | 01 a 05           |
|                 |         | 05 A            | 01 a 14           |
|                 |         | 05 B            | 01 a 06           |
| 06              | 03      | 06              | 01 e 02           |
| 07              | 06 a 11 | 07              | 01 a 05 e 12 a 17 |
| 08              | 08      | 08              | 01 a 07 e 09 a 17 |
|                 |         | 09              | 01 a 15           |
| 11              | 01 a 21 |                 |                   |
| 12              | 1 a 18  |                 |                   |
| 13              | 10 a 13 | 13              | 01 a 09, 14 e 15  |
| 14              | 01      |                 |                   |
| 15              | 01      |                 |                   |
| 16              | 01      | 06              | 02                |

~~~~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TABELA D
Vila Augusta

MOGI DAS CRUZES		ITAQUAQUECETUBA	
QUADRAS	LOTES	QUADRAS	LOTES
			01 a 14
			01 a 20
			01 a 28
			01 a 17
			01 a 16
			01 a 47
G	13		01 a 12
			01 a 07
			01 a 53
J	01 a 12 e 14 a 28		13
K	30 e 31		01 a 29 e 32 a 57
L	23 a 46		01 a 22 e 47 a 55
M	01 a 39		
N	01 a 31		
O	01 a 14		
P	01 a 11+ Sistema de Recreio		
Q	01 a 08 + Sistema de Recreio		
R	01 a 20		
S	01 a 23		

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

TERMO DE CIÊNCIAS E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Municipal de Itaquaquecetuba

Convênio nº: XXXXXXXXX/2014

Objeto: Formalização de convênio entre as Prefeituras Municipais de Itaquaquecetuba e de Mogi das Cruzes e com a finalidade de promover ajustamento de responsabilidades administrativas, fiscais, de posturas e urbanísticas nos seus respectivos territórios.

Conveniente: Município de Mogi das Cruzes

Conveniada: Municipal de Itaquaquecetuba

Na qualidade de **Conveniente e Conveniada**, respectivamente do termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Mensagem nº 021/14, do Senhor Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba.

Itaquaquecetuba, 13 de junho de 2014.

Senhor Presidente:

Por intermédio de Vossa Excelência, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa augusta Casa de Leis o incluso projeto de Lei Complementar, que *"Autoriza o Município de Itaquaquecetuba a celebrar convênio com o Município de Mogi das Cruzes, com a finalidade de promover o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, e dá outras providências."*

A presente propositura tem o objetivo de definir a situação tributária de contribuintes abrangidos no limite dos municípios de Itaquaquecetuba e Mogi das Cruzes, mais especificamente com relação aos moradores do Jardim Margarida.

Assim, justificada e fundamentada nos termos aqui expostos as razões da presente proposição, envio a Vossa Excelência – e aos demais integrantes desse Poder Legislativo – as minhas manifestações de consideração e respeito, contando com a devida aprovação da proposta, de acordo com o previsto no Regimento Interno dessa Edilidade.


MAMORU NAKASHIMA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador
LUIZ CARLOS GINACHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Fls.: 784

Interessado

Processo

Associação dos Moradores do Jardim Margarida

20.331/2009

Em análise ao presente, nosso entendimento é que não se trata de "Renúncia de Receita" (Anistia, Remissão, Subsídio, Crédito Presumido, Concessão de Isenção em Caráter não Geral, Alteração de Alíquota ou Modificação da Base de Cálculo que implique em redução discriminada de Tributos ou Contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado), nos termos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se sim de uma constatação de uma irregularidade e um consenso no sentido de corrigi-la, não havendo portanto que se cogitar de elaboração de cálculo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Itaquaquecetuba, em 13 de abril de 2015.


William Sérgio Maekawa Harada
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO